

## **DECRETO Nº 150, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.**

**Súmula:** Dispõe sobre o Expediente na Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a solicitação recebida da Secretaria Municipal de Saúde, resolve e

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Não haverá expediente junto à Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde, UAPSF e Consultórios odontológicos) de Pato Bragado, no período Matutino do dia 22 de agosto de 2018 (das 07h00min às 13h00min), diante da participação obrigatória de todos os servidores lotados nesta pasta, em capacitação sobre procedimentos de PRIMEIROS SOCORROS.

**Parágrafo Único:** No horário citado, todos os atendimentos de Urgência e Emergência serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2018.

**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**